



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Cel. Emilio Gomes, 522 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP: 86410-000 - Fone: (43) 3536.1300

e-mail: educacao@ribeiraoclaro.pr.gov.br



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, nos termos do art. 43, I e §1º, do Decreto Federal nº 10.656/2021 que regulamenta a Lei Federal nº 14.113/2020, faz saber que se encontram abertas as inscrições para a Seleção de Diretores e Vice-diretores, na forma regulamentada por este Edital e por seu Anexo, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão instituída pela PORTARIA N.º 1.645, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

### 1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O presente Edital se destina à abertura de inscrições de Processo Seletivo para Diretores e Vice-diretores, através dos critérios de mérito e desempenho que constam no Decreto Municipal nº 1307/2022, que atuaram como gestores nas Escolas Municipais e CMEIs de Ribeirão Claro.
- 1.2 O PROCESSO PARA DIRETORES E VICE-DIRETORES para os cargos de Diretor e Vice-diretor de Escola Municipal e Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil será regido por este Edital e por seus anexos, observadas as normas deste Edital e a legislação citada no preâmbulo.
- 1.3 O PROCESSO PARA DIRETORES E VICE-DIRETORES se constitui como requisito para a escolha de Diretores e Vice-diretor que serão nomeados através de ato do chefe do poder executivo.
- 1.4 O PROCESSO PARA DIRETORES E VICE-DIRETORES não se constitui como um concurso público para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura ao candidato direito à ocupação ou nomeação, limitando-se a credenciar junto à Prefeitura, profissionais certificados, nos termos deste Edital, e formar banco de potenciais candidatos ao cargo de Diretor e Vice-diretor de Escola Municipal e Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil.
- 1.5 O PROCESSO PARA DIRETORES E VICE-DIRETORES constituir-se-á da etapa de análise dos critérios de mérito e desempenho pela Comissão responsável.
- 1.6 O credenciamento obtido no PROCESSO PARA DIRETORES E VICE-DIRETORES terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município de Ribeirão Claro/PR.
- 1.7 Constituem anexos deste Edital:
  - a) Anexo I – Cronograma;
  - b) Anexo II – Locais de Trabalho - Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil e Vagas;
- 1.8 Para participar do PROCESSO PARA DIRETORES E VICE-DIRETORES, o candidato deverá atender, aos seguintes critérios de mérito e desempenho:
  - a) Ter formação em Pedagogia;
  - b) Ter curso de controle e execução da despesa pública ou curso de gestão escolar de no mínimo 20 horas;
  - c) Declaração emitida pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos, constando:
    - 03 anos de experiência docente na rede pública municipal de Ribeirão Claro;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Cel. Emilio Gomes, 522 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP: 86410-000 - Fone: (43) 3536.1300

e-mail: educacao@ribeiraoclaro.pr.gov.br



- Estar em exercício ou não ter se afastado por mais de 01(um) ano, com exceção dos casos de afastamento de licença médica, desde que tenham retornado ao exercício antes de realizada a escolha pelo Prefeito Municipal;
- Não ter registro de penalidades decorrentes de processo disciplinar e/ou registros de participação comprovada em irregularidade administrativa, sejam estas classificadas como crimes contra a administração pública ou não.

**1.9** A relação das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil descritos no Anexo II, são apresentados a título de informação e não gera nenhuma obrigação para o Município de Ribeirão Claro/PR em nomear candidatos classificados em tais unidades, sendo que a escolha dos locais de atuação será definida pelo chefe do Poder Executivo conforme Art. 37, inciso V da CF: "Direção, Chefia e Assessoramento, são cargos de LIVRE nomeação e exoneração".

**1.10** Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e nos seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

## **2. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES**

**2.1** O PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES obedecerá ao cronograma do Anexo I.

**2.2** As inscrições ocorrerão de 20/12/2025 a 08/01/2025, através do endereço eletrônico [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

**2.3** As inscrições serão gratuitas e o preenchimento do Formulário de Inscrição implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sob as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**2.4** O Município de Ribeirão Claro/PR não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como, por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

**2.5** Eventuais erros de digitação ocorridos no e-mail do candidato, ou na inserção dos documentos que comprovem os critérios de mérito e desempenho, deverão, obrigatoriamente, ser atualizados pelo candidato, até o fechamento das inscrições, por meio de uma nova inscrição.

**2.6** As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

**2.7** Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados como seu nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do PROCESSO PARA DIRETORES E VICE-DIRETORES para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988, que preconiza que a administração pública direta e indireta, fundacional e autárquica deve dar publicidade aos seus atos, assim como em obediência ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no inciso III, do art. 2º e no inciso X, do § 3º do art. 7º, cominado com incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a administração pública exerça sua função também através de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, como é o caso.

**2.8** O ato de inscrição autoriza a Comissão de avaliação coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Cel. Emilio Gomes, 522 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP: 86410-000 - Fone: (43) 3536.1300

e-mail: [educacao@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:educacao@ribeiraoclaro.pr.gov.br)



**2.9** As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Ribeirão Claro/PR de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

**2.10** Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**2.11** A inscrição realizada pelo candidato é pessoal e intransferível.

**2.12** Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo realizada por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último e será deferida apenas se o candidato atender aos requisitos estabelecidos nesse Edital.

**2.13** No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher a Ficha de Inscrição no formulário Google e anexar os documentos em formato PDF;

- a) Diploma de conclusão de graduação de Licenciatura em Pedagogia;
- b) Certificado do curso de controle e execução de despesas pública ou curso de gestão escolar de no mínimo 20 horas;
- c) Declaração emitida pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos, constando:
  - Comprovante de tempo de serviço, atestando ter mais de 3 (três) anos de experiência docente na rede pública municipal de ensino de Ribeirão Claro– declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos.
  - Declaração emitida pelo RH comprovando estar em exercício ou não ter se afastado por mais de 1 (um) ano, com exceção dos casos de afastamento de licença médica;
  - Declaração emitida pelo RH de não ter registros de penalidades decorrente de processo disciplinar e/ou registro de participação comprovada em irregularidade administrativa, sejam estas classificadas como crimes contra a administração pública ou não.

O não cumprimento das especificações previstas nesse PROCESSO PARA DIRETORES E VICE-DIRETORES, pode acarretar o não recebimento dos documentos pela comissão avaliadora e o candidato ser automaticamente eliminado.

O candidato que não atentar para as regras/datas estabelecidas para o encaminhamento dos documentos, não terá seus documentos avaliados por não ter atendido as determinações deste PROCESSO PARA DIRETORES E VICE-DIRETORES.

### 3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** Será divulgada até o dia 10 de janeiro de 2025 a homologação das inscrições, que será devidamente publicada no Diário Oficial Eletrônico e na página de Concursos Públicos disponíveis em [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br), link ACESSO AO CIDADÃO.

**3.2.** Os candidatos terão 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação das inscrições, para interpor recurso junto à Comissão de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria n.º 1. 645 de 12 de dezembro de 2024, no que tange a homologação das inscrições. O recurso a ser direcionado à Comissão de Processo Seletivo deverá ser interposto exclusivamente pelo e-mail [recursoshumanos@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:recursoshumanos@ribeiraoclaro.pr.gov.br), devidamente fundamentado.

**3.3.** Até o dia 17 de janeiro de 2025 serão publicados no Diário Oficial Eletrônico e na página de Concursos Públicos disponíveis em [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br), link ACESSO AO CIDADÃO, os resultados de eventuais recursos impetrados de acordo com o item 3.2 e a homologação final dos inscritos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Cel. Emilio Gomes, 522 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP: 86410-000 - Fone: (43) 3536.1300

e-mail: [educacao@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:educacao@ribeiraoclaro.pr.gov.br)



## 4. DOS RECURSOS

**4.1** Caberá interposição de recurso fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, e em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

a) Ao indeferimento das inscrições;

O recurso a ser direcionado à Comissão de Processo Seletivo deverá ser interposto exclusivamente pelo e-mail [recursoshumanos@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:recursoshumanos@ribeiraoclaro.pr.gov.br), devidamente fundamentado.

**4.2** Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.

**4.3** Serão indeferidos os recursos que:

- Não estiverem devidamente fundamentados;
- Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- Forem encaminhados fora do sistema eletrônico
- Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 3.2;

**4.4** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico já mencionado.

**4.5** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

**4.6** A Comissão de avaliação constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberá recursos adicionais.

**4.7** Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

**4.8** O Município de Ribeirão Claro/PR não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos.

## 5. DA CERTIFICAÇÃO

**5.1** A Certificação de aptidão ao cargo de Diretor e Vice-diretor de Escola Municipal e de Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil será concedida aos participantes do processo que cumprirem cumulativamente todas as exigências deste Edital.

**5.2** A Certificação não assegura ao candidato certificado o direito automático à nomeação/designação ao cargo de provimento em comissão de Diretor e/ou Vice-diretor de Escola Municipal e Centro Municipal de Educação Infantil.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**6.1** As datas e prazos referentes ao PROCESSO PARA DIRETORES E VICE-DIRETORES estão dispostos no Anexo I deste Edital.

**6.2** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado, exclusivamente no endereço eletrônico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

- Estado do Paraná -

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Rua Cel. Emilio Gomes, 522 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP: 86410-000 - Fone: (43) 3536.1300

e-mail: educacao@ribeiraoclaro.pr.gov.br



6.3 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão dirimidos pela comissão avaliadora.

Ribeirão Claro/PR, 19 de dezembro de 2024.

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Inscrição no site do município de Ribeirão Claro <a href="http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br">www.ribeiraoclaro.pr.gov.br</a>	20 de dezembro de 2024 a 08 de janeiro de 2025
Homologação das inscrições	10 de janeiro de 2025
Período de recursos	13 e 14 de janeiro de 2025
Publicação da homologação final	Até dia 17 de janeiro de 2025
Período para nomeação dos diretores e vice-diretor	Até 21 de janeiro de 2025

**Anexo II - LOCAIS DE TRABALHO - ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E VAGAS**

ESCOLAS e CMEIs	
Escola Municipal do Campo Ana Pinheiro	Diretor
Escola Municipal do Campo João Teodoro	Diretor
Escola Municipal Correa Defreitas	Diretor Vice-Diretor
Escola Municipal Prof. Jovira Conti Néia	Diretor
Escola Municipal Jose Gavioli	Diretor
Escola Municipal Zuleika David Chammas Cassar	Diretor
Centro Municipal de Educação Infantil Maria Baggio	Diretor
Centro Municipal de Educação Infantil Ursinho Pimpão	Diretor
Centro Municipal de Educação	Diretor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

- Estado do Paraná -

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Rua Cel. Emilio Gomes, 522 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP: 86410-000 - Fone: (43) 3536.1300

e-mail: educacao@ribeiraoclaro.pr.gov.br



Infantil Professora Venina Batista Ribeiro da Silva	
--	--

**JOÃO CARLOS BONATO**  
Prefeito Municipal

**FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças